



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2022**

**EDITAL Nº 197/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2021**

Ao 01 dia do mês de fevereiro do ano 2022, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP**, adiante denominada de PREFEITURA, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, neste ato representada pelo Sr. **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito do Município de Birigui - SP, brasileiro, casado, RG nº 27.167.135-X, CPF/MF nº 290.413438-73, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 4.292 de 23 de dezembro de 2003 e no Decreto Municipal nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 4.186, de 14 de junho de 2007, lavra a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, referente ao Edital nº 197/2021, Pregão Presencial nº 61/2021, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS E NOVOS, DESTINADOS A TODA A FROTA DESTA MUNICIPALIDADE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme especificações dos Anexos I e II, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata, à luz das regras insertas no decreto nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004.

1- A Empresa **LA MACCHINA CENTRO AUTOMOTIVO EIRELI ME**, adiante denominada de DETENTORA DO REGISTRO, CNPJ/MF nº 06.935.665/0002-54, estabelecida na Avenida Matias Martins Garcia, nº 1350, Parque Residencial Haroldo Camilo, na cidade de Penápolis-SP, CEP: 16.309-170, neste ato representada pelo Sr. Daniel Nobrega Angelini – Procurador RG: 21.962.599, CPF: 181.828.788-96 é a legal 'DETENTORA DESTA ATA' pelo fato de ter sido classificada em primeiro lugar na proposta de preços dos objetos.

1.1 – A entrega do (s) objeto(s) relacionados no (s) Anexos I e II ocorrerá através do REGISTRO FORMAL DE PREÇOS, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para fornecimento dos mesmos.

1.1.1 - **Dá-se à presente Ata de Registro de Preços o valor total estimado para 12 (doze) meses de R\$ 294.600,00 (Duzentos e noventa e quatro mil e seiscentos reais)), referente aos lotes nº 04, 14, 16 e 20 do Anexo I.**

1.1.2 – **EXECUÇÃO DO OBJETO: Conforme Edital e o respectivo Termo de Referência (Anexo II do Edital nº 197/2021 – Pregão Presencial nº 61/2021).**



1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades estimadas no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao DETENTOR DO REGISTRO a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.3 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação resumida na Imprensa Oficial.

1.4 - O(s) preço(s) ofertado(s) permanecerá(ão) fixo(s) e irremovível(is) pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, possibilitando apenas o reequilíbrio econômico-financeiro da contratação (art.37, XXI da CF/88 c/c art.15 §3º, II da Lei de Licitações), cujo pedido deve ser instruído com planilha analítica para revisão de preço, comprovando que a equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a mudança do preço, instruindo-a com todas as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (art. 65, II, “d” da Lei Federal 8666/93).

1.5 - No caso de redução dos preços praticados no mercado ou em caso de promoções e descontos efetuados pela detentora da ata, o preço registrado poderá ser revisto mediante negociação entre o DETENTOR e a PREFEITURA, devendo o detentor ser liberado do compromisso assumido se a negociação for frustrada.

1.5.1 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.5.1.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de planilha analítica dos custos, comprovando que a equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a mudança de preço, instruindo-a com todas as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (Art. 37, inciso XXI da CF c.c. Arts. 15, parágrafo 3º, inciso II, e art. 65, II, “d” da Lei Federal nº 8.666/1993).

1.5.2 - A Prefeitura efetuará os pedidos de cada fornecimento através de (AF) – Autorização de Fornecimento ou (OS) - Ordem de Serviços endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive fac-símile.

**1.6 - A contratada deverá recolher os veículos para conserto à sua oficina quando do recebimento da Ordem de Serviço da contratante (via e-mail ou documento impresso), devendo iniciar imediatamente os serviços que se fizerem necessários, observando na sua execução a tabela de tempo – padrão de serviço dos fabricantes, sendo que a entrega dos referidos veículos devidamente consertados e em condições de uso, deverá ocorrer até o primeiro dia útil subsequente à conclusão dos serviços.**

1.6.1 - O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito, juntando provas lícitas e legítimas da ocorrência de algum dos motivos do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.





1.6.2 – Todas e quaisquer despesas com a execução do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento e conferência do mesmo.

1.6.3 – Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc

1.6.4 - A detentora/contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Ordens de Serviço recebida(s).

1.6.5 - As demais colocadas somente poderão fornecer o objeto à CONTRATANTE, quando tiver esgotado a capacidade do fornecimento da primeira registrada, ou no caso desta não honrar a contratação dentro das especificações dos Anexos I do Edital do Pregão e fornecer ao preço da primeira colocada, respeitando-se a ordem de classificação.

1.7 - A Autorização de Fornecimento (AF) e a Ordem de Serviços (OS) são os instrumentos equivalentes ao contrato que completam as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.

**1.8 - O DETENTOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do disposto no Decreto nº 3.673/2004 e no Edital e seus anexos e cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados através de Ordem de Serviço, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.**

1.9 - O DETENTOR deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital nº 197/2021 – Pregão Presencial nº 61/2021.

1.9.1 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.10 – O (s) objeto (s) será (ão) recebido (s) provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação.

1.10.1 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

1.10.2 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

1.11 - O DETENTOR prestará o objeto da presente, junto aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente (AF) – Autorização de Fornecimento ou (OS) - Ordem de Serviços, tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

1.11.1 - a cada recebimento de valor, a detentora da Ata de Registro de Preços deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

1.12 - A liberação dos documentos de cobrança para pagamento ficará condicionada à entrega total dos objetos constantes na referida (AF) – Autorização de Fornecimento ou (OS) - Ordem de Serviços.

**1.13 - O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Ordem de Serviços além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.**

1.13.1 - Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da DETENTORA.

**1.13.2 - Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação conttenham incorreções.**

1.13.3 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

1.13.4 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária”, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

1.13.5 – Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se-á a substituí-los na forma exigida.

1.13.6 – A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.





1.13.7 – No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

1.13.8 – No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

1.13.9 – A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 1.13.7 e 1.13.8 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e / ou pagamentos seguintes.

1.14 - O Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das penalidades previstas, nas seguintes situações:

1.14.1 - quando o Detentor descumprir as condições da Ata de registro de Preços;

1.14.2 - quando o Detentor não assinar o contrato ou deixar de receber o instrumento equivalente;

1.14.3 - quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente rescindido com base nos Incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8666/93;

1.14.4 - quando o Detentor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados pelo mercado;

1.14.5 - quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o Detentor, mediante requerimento prévio e devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso;

1.14.6 - quando houver razões de interesse público;

1.14.7- quando o Detentor solicitar o cancelamento em decorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;

1.14.8 – for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993;

1.14.9 - for impedido de licitar e contratar com o Município nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

1.14.10- o cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

1.15 - No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.16 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1.17 - Correrão por conta das Unidades Orçamentárias, Categoria Econômica e Funcionais Programáticas a seguir estabelecidas:

- nº 02.01.00 – 04.122.0003.2.011/3.3.90.30.00 – Ficha nº 36 – Gabinete do Prefeito e Dependências – Recursos Próprios;
- nº 02.01.00 – 04.122.0003.2.011/3.3.90.36.00 – Ficha nº 39 – Gabinete do Prefeito e Dependências – Recursos Próprios;
- nº 02.02.00 – 04.122.0005.2.014/3.3.90.30.00 – Ficha nº 71 – Secretaria Municipal de Governo – Recursos Próprios;
- nº 02.02.00 – 04.122.0005.2.014/3.3.90.39.00 – Ficha nº 73 – Secretaria Municipal de Governo – Recursos Próprios;
- nº 02.07.00 – 06.181.0009.2.022/3.3.90.30.00 – Ficha nº 170 – Secretaria de Segurança Pública – Recursos Próprios;
- nº 02.07.00 – 06.181.0009.2.022/3.3.90.39.00 – Ficha nº 172 – Secretaria de Segurança Pública – Recursos Próprios;
- nº 02.08.00 – 06.182.0010.2.025/3.3.90.30.00 – Ficha nº 184 – Corpo de Bombeiros e Dependências – Recursos Próprios;
- nº 02.08.00 – 06.182.0010.2.025/3.3.90.39.00 – Ficha nº 187 – Corpo de Bombeiros e Dependências – Recursos Próprios;
- nº 02.09.01 – 08.244.0030.2.088/3.3.90.30.00 – Ficha nº 223 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – Recursos Próprios;
- nº 02.09.01 – 08.122.0030.2.088/3.3.90.39.00 – Ficha nº 234 – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – Recursos Próprios;
- nº 02.10.01 – 10.122.0037.2.115/3.3.90.30.00 – Ficha nº 389 – Secretaria de Saúde - Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios;
- nº 02.10.01 – 10.122.0037.2.115/3.3.90.39.00 – Ficha nº 392 – Secretaria de Saúde - Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios;
- nº 02.11.01 – 12.365.0012.2.029/3.3.90.30.00 – Ficha nº 552 – Secretaria de Educação - Educação Básica e Complementar – Recursos Próprios;
- nº 02.11.01 – 12.365.0012.2.029/3.3.90.36.00 – Ficha nº 556 – Secretaria de Educação - Educação Básica e Complementar – Recursos Federais;
- nº 02.12.00 – 15.452.0015.2.043/3.3.90.30.00 – Ficha nº 558 – Secretaria de Obras – Recursos Próprios;
- nº 02.12.00 – 15.452.0015.2.043/3.3.90.39.00 – Ficha nº 590 – Secretaria de Obras – Recursos Próprios;
- nº 02.13.00 – 15.452.0016.2.048/3.3.90.30.00 – Ficha nº 602 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos - Recursos Próprios;
- nº 02.13.00 – 15.452.0016.2.048/3.3.90.39.00 – Ficha nº 604 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos - Recursos Próprios;
- nº 02.14.00 – 04.122.0019.2.052/3.3.90.30.00 – Ficha nº 628 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - Recursos Próprios;
- nº 02.14.00 – 04.122.0019.2.052/3.3.90.39.00 – Ficha nº 630 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - Recursos Próprios;
- nº 02.15.00 – 27.812.0021.2.060/3.3.90.30.00 – Ficha nº 658 – Secretaria Municipal de Esportes - Recursos Próprios;
- nº 02.15.00 – 27.812.0021.2.060/3.3.90.39.00 – Ficha nº 660 – Secretaria Municipal de Esportes - Recursos Próprios;





nº 02.16.00 – 17.512.0023.2.067/3.3.90.30.00 – Ficha nº 680 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Recursos Próprios;

nº 02.16.00 – 17.512.0023.2.067/3.3.90.39.00 – Ficha nº 683 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Recursos Próprios;

nº 02.17.00 – 13.392.0024.2.070/3.3.90.30.00 – Ficha nº 720 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Recursos Próprios;

nº 02.17.00 – 13.392.0024.2.070/3.3.90.39.00 – Ficha nº 722 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - Recursos Próprios;

nº 02.18.00 – 06.451.0026.2.050/3.3.90.30.00 – Ficha nº 759 – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - Recursos Próprios;

nº 02.18.00 – 06.451.0026.2.050/3.3.90.39.00 – Ficha nº 761 – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - Recursos Próprios;

nº 02.19.00 – 04.129.0027.2.082/3.3.90.30.00 – Ficha nº 771 – Secretaria Municipal de Tributação e Fiscalização - Recursos Próprios;

nº 02.19.00 – 04.129.0027.2.082/3.3.90.39.00 – Ficha nº 773 – Secretaria Municipal de Tributação e Fiscalização - Recursos Próprios.

1.17.1 - Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem dos recursos orçamentários estão indicados na cláusula anterior.

1.18 - As licitantes e contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente edital e do (s) contrato (s) que dele se originar (em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como as previstas na Lei nº 12.846/2013 e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu “Legislação”, bem como nos Anexos deste Edital.

1.19 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

1.19.1 - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

1.19.2 - integram esta Ata, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o Edital de Pregão Presencial nº 61/2021 e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições;

1.19.3 - as questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Birigui - SP, esgotadas as vias administrativas.

1.20 - Correrá por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.21 - A detentora deverá proceder com o objeto desta licitação, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, que deverão, todavia, observar as determinações específicas contidas nos **Anexos I e II**, mediante Autorização de Fornecimento e Ordem de Serviços por escrito, emitida pelo órgão competente do Município de Birigui.



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1.22- O Cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no artigo 12 do Decreto Municipal nº 3.673, de 06 de janeiro de 2.004.

1.23 – Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a licitante vencedora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencido o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

1.24 - A detentora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.

1.25 – A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização, através da Secretaria de Serviços Públicos, assegurado o direito de exigir o cumprimento integral do objeto, conforme Anexo I e II, acordadas neste Edital e também das normas técnicas de execução.

1.26 - Serão considerados como direitos da Administração, futura Contratante, no compromisso de execução, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) o direito de exigir a aquisição dentro das condições estipuladas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na Proposta;

b) o direito de rescindir os respectivos compromissos de execução sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado.

1.27 - Serão considerados como direitos e deveres da detentora da Ata de Registro de Preços, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) o direito de executar o objeto dos respectivos compromissos, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico, melhores condições de preço;

b) o direito de receber no prazo devido o pagamento pelo objeto regularmente fornecido, no valor constante da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviços (OS), em conformidade com a Ata de Registro de Preços;

c) o direito de solicitar a rescisão nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666/93;

d) o direito de solicitar a rescisão da Ata de Registro de Preços nos casos em que, **comprovadamente**, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade;

e) o direito de requerer a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, conforme a “Cláusula XXI”.

1.28 - A detentora da ata de registro de preços, futura Contratada, não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

1.29 - Correrão exclusivamente por conta da detentora da ata de Registro de Preços, futura Contratada, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.





## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

001003

1.30 - Poderá ser exigido da detentora a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme artigo 75 da Lei Federal nº 8666/93.

1.31 – A garantia ofertada ao(s) objeto(s) do Anexo I será conforme disposto no Termo de Referência (Anexo II) e será complementar à garantia legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo a mesma ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não admitindo-se a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento da mercadoria pela requisitante.

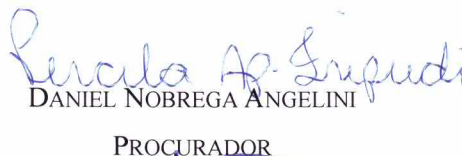
1.32 - Todas as despesas referentes à prestação da garantia, desde a retirada do objeto nas dependências da Administração até a devolução para a mesma serão de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

1.33- Em atenção ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, fica(m) definido(s) como gestor(es) do presente contrato o(s) Sr.(s) Membros da Comissão Especial de Registro de Preços, Portaria nº 31/2019 e 29/2020, lotado(s) na Secretaria de Serviços Públicos, ou outro(s) que venha(m) substituí-lo(s) para fiscalizar a entrega do objeto contratual.

1.34 – Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pelo Sr. Leandro Mafféis Milani, Prefeito de Birigui – SP, pelo Sr. Diogo Pereira Sobreira, Secretário Municipal de Serviços Públicos e pelo Sr. Daniel Nobrega Angelini – Procurador, representando a DETENTORA e testemunhas abaixo discriminadas.



LEANDRO MAFFEIS MILANI  
PREFEITO MUNICIPAL



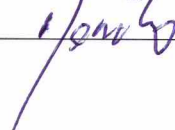
DANIEL NOBREGA ANGELINI  
PROCURADOR

LA MACCHINA CENTRO AUTOMOTIVO EIRELI ME

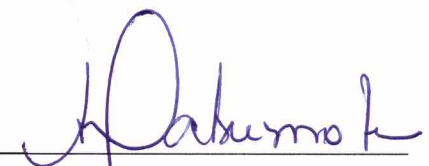


DIOGO PEREIRA SOBREIRA  
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

= TESTEMUNHAS =

1-   
NOME:  
RG:

e

2-   
NOME:  
RG: 24.332.209-8



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIRIGUI**

**CONTRATADO: LA MACCHINA CENTRO AUTOMOTIVO EIRELI ME**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57 / 2022.**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS E NOVOS, DESTINADOS A TODA A FROTA DESTA MUNICIPALIDADE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ADVOGADO(A): NAIR SABBO – OAB/SP: 270.343

E-mail: [juridico.licita@birigui.sp.gov.br](mailto:juridico.licita@birigui.sp.gov.br)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Birigui, 02 de fevereiro de 2.022.**





## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Leandro Mafféis Milani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 290.413.438-73

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Leandro Mafféis Milani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 290.413.438-73

Assinatura: \_\_\_\_\_

  
Leandro Mafféis Milani  
Prefeito

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

#### **Pelo contratante:**

Nome: Leandro Mafféis Milani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 290.413.438-73

Assinatura: \_\_\_\_\_

  
Leandro Mafféis Milani  
Prefeito

#### **Pelo contratante:**

Nome: Diogo Pereira Sobreira

Cargo: Secretário Municipal de Serviços Públicos

CPF: 067.383.848-07

Assinatura: \_\_\_\_\_


#### **Pela contratada:**

Nome: Daniel Nobrega Angelini

Cargo: Procurador

CPF: 181.828.788-96

Assinatura: \_\_\_\_\_

  
Daniel Nobrega Angelini

### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Leandro Mafféis Milani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 290.413.438-73

Assinatura: \_\_\_\_\_

  
Leandro Mafféis Milani  
Prefeito

001005



Município de Birigui  
Departamento de Compras  
RUA ANHANGUERA 1155  
CEP: 16200-067 - MORUMBI - BIRIGUI/SP  
CNPJ: 46.151.718/0001-80 I.E.: ISENTA  
Fone/Fax: 3643-6000

## ATA DE REGISTRO DE PREÇO

57 / 2022

Menor Preço

Unidade Gestora 01 - PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

PREGÃO

61 / 2021

Data Publicação 03/02/2022

Data Vencimento 02/02/2023

Fornecedor 020932 LA MACCHINA CENTRO AUTOMOTIVO EIRELI ME

Endereço AV MATIAS MARTINS GARCIA 1350 PARQUE RESIDENCIAL HAROLDO CAMILO

Bairro JARDIM DA GLORIA

Cidade PENÁPOLIS

Estado SP

Cep 16309-170

CGC.(RG) 06.935.665/0002-54

Telefone (18) 99806-2002

Fax

Banco

Agência

Conta

Condição Pagto CONFORME EDITAL

Prazo Entrega CONFORME EDITAL

Prazo Garantia

## Processos

000000000216/2021

## Processo da Ata

## Processos Agregados

## Unidades Requisitantes

013.007.000.000.005 - SERVIÇO TRANSP.INTERNO/MANUT.FROTA

Nro Lote 4		Descrição VEICULOS FORD LINHA LEVE						
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Vlr. Total
1	1.06.02.2790.5	UN	LA MACCHINA		0,000	10.000,000	4,5900	45.900,00
FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA FORD LINHA LEVE								
5	2.05.19.0698.4	HR	LA MACCHINA		0,000	250,000	85,6000	21.400,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA FORD LINHA LEVE								
Valor Total Lote								67.300,00

Nro Lote 14		Descrição VEICULOS FIAT LINHA LEVE						
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Vlr. Total
2	1.06.02.2791.3	UN	LA MACCHINA		0,000	10.000,000	4,0162	40.162,00
FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA FIAT LINHA LEVE								
6	2.05.19.0710.7	HR	LA MACCHINA		0,000	200,000	84,1900	16.838,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA FIAT LINHA LEVE								
Valor Total Lote								57.000,00

Nro Lote 16		Descrição VEICULOS CHEVROLET LINHA LEVE						
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Vlr. Total
3	1.06.02.2792.1	UN	LA MACCHINA		0,000	10.000,000	2,6775	26.775,00
FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA CHEVROLET LINHA LEVE								
7	2.05.19.0712.3	HR	LA MACCHINA		0,000	200,000	94,1250	18.825,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA CHEVROLET LINHA LEVE								

MCR26000

Data: 01/02/2022 09:49:07



Valor Total Lote

45.600,00

Nro Lote 20

Descrição VEICULOS RENAULT LINHA LEVE

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Vlr. Total
4	1.06.02.2794.8	UN	LA MACCHINA		0,000	10.000,000	9,5531	95.531,00

FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEICULOS MARCA RENAULT LINHA LEVE

8	2.05.19.0717.4	HR	LA MACCHINA		0,000	300,000	97,2300	29.169,00
---	----------------	----	-------------	--	-------	---------	---------	-----------

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM MANUTENÇÃO VEICULAR - VEICULOS MARCA RENAULT LINHA LEVE

Valor Total Lote

124.700,00

Valor Total Ata

294.600,00

BIRIGUI/SP, 01 de fevereiro de 2022

---

DEPARTAMENTO DE COMPRAS